

Búzios espera receber 13 transatlânticos até

Pág 02

21 de dezembro de 2022 Ano XV - Nº 1.063 - R\$ 0.50

Areia extraída da Lagoa de Araruama amplia faixa de praias em São Pedro da Aldeia

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, com apoio do Instituto Estadual do Meio Ambiente (INEA), iniciou o processo de extensão da faixa de areia das praias de São Pedro da Aldeia.

Câmara de Petrópolis aprova Projeto de Lei para criar moeda social Ipê Amarelo

A Câmara Municipal de Vereadores de Petrópolis, na Região Serrana do Estado, aprovou um Projeto de Lei que cria a moeda social Ipê Amarelo. O projeto teve 11 votos favoráveis e 4 ausências... Pag 02

Campanha do IFF arrecada fundos para doação de cestas básicas a famílias carentes

O Instituto Federal Fluminense (IFF) está promovendo mais uma edição da Campanha IFF Solidário, com o objetivo de arrecadar fundos para a doação de alimentos a famílias carentes. Com os recursos, obtidos por meio de transferência... Page 02

Hemonúcleo de Rio Bonito faz campanha para reforçar estoque de sangue para o fim de ano

O Centro de Hemoterapia Dro. Edson José da Silva, em Rio Bonito, na Região Metropolitana do Rio, está realizando uma campanha para incentivar a doação de sangue para o fim de ano. De acordo com o município... Pão 24

Governo do Rio divulga o calendário do IPVA 2023; desconto será de 3% para pagamentos em cota única



Búzios espera receber 13 transatlânticos até 31 de dezembro

Armação dos Búzios deve receber 13 transatlânticos até o dia 31 de dezembro, segundo divulgou a Prefeitura. Com a chegada dos navios, o movimento esperado é de 39 mil turistas no balneário.

O desembarque ocorre nos píeres do Centro e Porto Veleiro. Na última sexta-feira (16), dois ancoraram para desembarque de turistas no píer do Centro: o Costa Fortuna e o

Europa.

A Prefeitura divulgou estudo da Associação Brasileira de Navios de Cruzeiros (Clia Brasil) com a FGV que aponta que cada transatlântico tem em média 3 mil passageiros, sendo o gasto de cada turista entre R\$ 770 (embarque ou desembarque) e R\$ 605 (em trânsito) com alimentação, bebidas, presentes, passeios, entre outros

Licença Ambiental de Arraial do Cabo

Processo 5681/2022

Claudio Rodrigues Campello portador do CPF: 518.717.187-91 torna publico que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Arraial do Cabo, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com validade de 4 (Quatro) anos, para uma residencia unifamiliar, desenvolvida no Loteamento Villaggio Valtellina, Quadra 03, lote 02, Pernambuca - Arraial do Cabo.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90 Site: www.logusnoticias.com.br E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ Cep: 28640-000 Tel: (22) 99251-8728 (Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Areia extraída da Lagoa de Araruama amplia faixa de praias em São Pedro da Aldeia

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, com apoio do Instituto Estadual do Meio Ambiente (INEA), iniciou o processo de extensão da faixa de areia das praias de São Pedro da Aldeia. A areia utilizada no processo foi retirada do fundo da Lagoa de Araruama. O material foi licenciado pelo próprio Inea para os municípios que fazem limite com a Lagoa.

Segundo a Prefeitura de São Pedro da Aldeia, foi iniciada a colocação da areia na Orla do Centro, Praia da Pitória e Baixo Grande. Também terão as faixas de areia estendida as praias Baixo Grande (1.260 m³), Camerum (620 m³), Ponta da Areia e Boqueirão (1.888 m³), Baleia (397 m³), Centro, Pitória, Arrastão e Praia do Sol (10.092 m³), Tereza (1.501 m³), Balneário (1.746 m³) e Praia Linda (2.125 m³).

No último mês de setembro, o Inea iniciou as obras de desassoreamento no Canal do Itajurú, que liga a Lagoa de Araruama ao oceano Atlântico.

Ação do Governo do Estado

do Rio

Em abril deste ano, o Governador do Estado, Claudio Castro, anunciou a liberação de R\$ 22 milhões para a recuperação da Lagoa de Araruama e do Canal do Itajuru. O comunicado foi feito durante uma reunião com prefeitos da Região dos Lagos.

Na mesma conferência, o governador informou que o material retirado na dragagem seria filtrado e a areia reutilizada em 'ação de engorda' nas praias da região.

Câmara de Petrópolis aprova Projeto de Lei para criar moeda social Ipê Amarelo

A Câmara Municipal de Vereadores de Petrópolis, na Região Serrana do Estado, aprovou um Projeto de Lei que cria a moeda social Ipê Amarelo.

O projeto teve 11 votos favoráveis e 4 ausências. Agora, o próximo passo é aguardar a sanção do prefeito Rubens Bomtempo

O lpê Amarelo é uma moeda social que somente poderá ser gasta em Petrópolis. Com ela, a Prefeitura pagará benefícios sociais, gratificações a servidores e até mesmo parte dos pagamentos a fornecedores.

Inspiração do nome

O nome da moeda social foi inspirado na árvore símbolo de Petrópolis, conforme definido na lei municipal 6.389/2006. Todo ano, a florada dos ipês amarelos deixa Petrópolis ainda mais bonita, atraindo a atenção de moradores e turistas.

Campanha do IFF arrecada fundos para doação de cestas básicas a famílias carentes

O Instituto Federal Fluminense (IFF) está promovendo mais uma edição da Campanha IFF Solidário, com o objetivo de arrecadar fundos para a doação de alimentos a famílias carentes.

Com os recursos, obtidos por meio de transferência bancária ou pix, será feita a compra de cestas básicas, com previsão de entrega ainda neste ano, na semana do Natal.

A iniciativa, com a temática 'Amor necessário - Natal de Paz', conta com apoio da Fundação Pró-IFF, do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (Sinasefe - Seção IF-Fluminense), da Rede SuperBom de Supermercados e do Grupo Folha de Comunicação.

"Acampanha está arrecadando fundos por meio de trans-

ferências bancárias para o Sicoob - Ag. 4222 - C/C: 100.005-5 ou depósitos via pix - fundproiff@gmail.com para adquirir cestas básicas que serão distribuídas pelos projetos específicos dos campi do IFF envolvidos na ação, em suas regiões de atuação", explica o IFF.

Mais informações sobre a campanha estão disponíveis no site da instituição.

Duas mulheres são presas por furto a loja de departamentos em Cabo Frio

Duas mulheres, de 28 e 52 anos, foram presas neste domingo (18) em Cabo Frio, por furtarem uma loja de departamentos no Centro da cidade. Uma outra pessoa que estava junto com elas conseguiu fugir.

De acordo com a Polícia Militar, as mulheres furtaram um ar-condicionado, 25 toalhas de banho, 25 produtos cosméticos, 18 brinquedos, dois celulares, um óculos de sol e um quadro decorativo.

Os policiais foram acionados pelo 190 e encontraram as mulheres no local. Os produtos furtados estavam em um carro no estacionamento ao lado da loja. Ainda segundo a polícia, as mulhe-

res confessaram que cometeram o crime e que também furtaram outras lojas em São Gonçalo e Itaboraí.

As mulheres, o carro usado no crime e o material furtado foram encaminhados para a delegacia de Cabo Frio (126ª DP). As mulheres permaneceram presas em flagrante.







ATO N°472 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. ALLAN GOMES REGO, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N°473 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. ANDERSON DO CARMO, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – SE-CRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚ-BLICOS, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N° 474 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. JOSÉ DOMINGUES EURICO, do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE AMBIENTE, AGRI-CULTURA ABASTECIMENTO E PESCA, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

COMUNICADO MUDANÇA CRONOGRAMA

PREZADOS CANDIDATOS.

VIMOS POR MEIO DESTE, APRESENTAR NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO N°007/2022, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTA-CÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

ESTA ALTERAÇÃO FOI NECESSÁRIA EM VIRTUDE DO GRANDE NÚMERO DE INSCRIÇÃO E DA NECES-SIDADE DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DOS CARGOS.

CRONOGRAMA

05 à 13/12/2	022	Período de Inscrição Por e-mail - ENCERRADO
23/12/2022		Divulgação do RESULTADO PRE- LIMINAR
23 à 26/12/2 até às 16h		Período para PROTOCOLAR RE- CURSO - modelo anexo II
29/12/202	2	Divulgação do RESULTADO DE RECURSO
29/12/202	2	Divulgação do RESULTADO FINAL

Araruama, 19 de dezembro de 2022.

Martha Pavão Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS Nº 193/SETUR/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR (CONTRATANTE) e EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA - CNPJ nº 07.579.818/0001-50 - (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante — Processo Administrativo n° 17.037/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP n° 086/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n° 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.667.585,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

 Leis n° 10.520 – Lei Federal n° 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho n° 02.001.001.04.122.0046 2030 - Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00 - Programa de Trabalho n° 02.015.003.23.695.0034 2051 - Natureza de Despesa n° 3.3.90.39.00.00 - Programa de Trabalho n° 02.010.001.12.361.0012 2058 - Natureza de Despesa n° 3.3.90.39.00.00 - Programa de Trabalho n° 02.015.002.13.392.0013 2072 - Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00 - Programa de Trabalho n° 02.015.004.27.122.0046 2030 - Natureza de Despesa n° 3.3.90.39.00.00 - Programa de Trabalho n° 02.019.001.18.122.0046 2030 - Natureza de Despesa n° 3.3.90.39.00.00 - Programa de Trabalho n° 04.001.001.10.122.0046 2030 - Natureza de Despesa n° 3.3.90.39.00.00 - Programa de Trabalho n° 07.001.002.08.122.0046 2030 - Natureza de Despesa n° 3.3.90.39.00.00 - Programa de Trabalho n° 07.001.001.08.122.0046 2030 - Natureza de Despesa n° 3.3.90.39.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de novembro de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 048/SESAU/2022

MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. (CONTRA-TADA).

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. - CNPJ N°.13.316.834/0001-52. (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'agua e cisternas e desinfecção, com análise e emissão de laudo de potabilidade a serem realizados nas Unidades de Saúde: HMPASC-Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho - Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates e no imóvel localizado no endereço Avenida Major Félix Moreira, 359 – Centro – Araruama – RJ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº.8.666/93.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor total do presente Contrato é de R\$76.966,00 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho: PT:04.001.001. 10.122.46.2030 – ED 3.3.90.39.61.00.00, fonte de recursos nº.101 – Royalties, Empenho nº.1042/2022, do Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de outubro de 2022.







CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 051/SESAU/2022

MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNI-CIPSAL DE SAÚDE - SESAU (CONTRATANTE) E LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 05.773.354/0001-92 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura parcial de peças e mão de obra especializada a ser realizada nos equipamentos médico-hospitalares na Unidade de Saúde Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor total do presente contrato é de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho nº.04.001.001.10.122.46.2030; ED 3.3.90.39.15.00.00.00 e Empenho de nº.1109/2022, Fonte de Recursos nº.500 - Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS DE Nº.054/SESAU/2022

PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e LABMED DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA- CNPJ nº.23.192.718/0001-22 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiologia com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de raio-x (incluindo o fornecimento de dosimetria e Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e disponibilidade dos equipamentos, para atendimento o PAM – Posto de Atendimento Médico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei 8.666/93.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente contrato é de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto até 31 de dezembro no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), correrão às contas do Programa de Trabalho nº.04.001.001.10.122.46.2030: ND:3.3.90.39.99.00.00.00, empenho nº.1191/2022, conta recurso:0121 – ROYLTIES, do Orcamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de novembro de 2022.

TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2022 AO CON-TRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/SE-SAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária L. D. RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.287.215/0001-02, com sede estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.304, lojas 106 e 107, Centro, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal Sr. Lucas Duarte Righi, brasileiro, casado, medico, portador da carteira de identidade nº 52-89018-9 CRM/RJ e do CPF sob o nº 099.017.507-33, residente e domiciliado na Rua Hamlet. 77. cs. 01. C. Amores, Pontinha, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 21.844/2022, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 049/ SESAU/2019, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze meses, pelo Sistema de Registro de Preços", conforme Termo de Referência (Anexo I), que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 21.844/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/SESAU/2019, por novo

período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 23 de Dezembro de 2022 e a terminar em 23 de Dezembro de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços essencial, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor R\$ 736.800,00 (setecentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: PT 10.122.0046.2030, ND: nº 3.3.90.39.00.00.

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 23 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

Ana Paula Bragança Correa Secretária Municipal de Saúde

L. D RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME Lucas Duarte Righi Representante Legal

Testemunhas:	
 Nome/CPF:	
 Nome/CPF:	







TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 ao CONTRATO
DE AQUISIÇÃO Nº 001/SESAU/2022, celebrado entre
o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a
firma MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma, Sr.ª Prefeita, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.a Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71. residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATAN-TE. e de outro lado, a sociedade empresária MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.823.255/0001-54, com sede estabelecida à Rua da Glória, S/N, lote 5, quadra 2, Boa Perna, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal Igor Barbosa Barcelos, residente e domiciliado Rua da Glória, Lote 7, Quadra 2, Boa Perna, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portador da carteira de identidade nº 095101036, expedida pelo DIC/RJ inscrito no CPF sob o nº 088.907.877-75, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 14.282/2022, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 001/SESAU/2022, cujo objeto é a "Aquisição de fraldas para atender as unidades de saúde - PAM, UPA, HMPASC, HMJP", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Aquisição nº 001/ SESAU/2022, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 415.875,00 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e setenta e cinto reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.302.0043.2124, ED 3.3.90.30.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 23 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA: LIVIA BELLO Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORREA Secretária Municipal de Saúde

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME Igor Barbosa Barcelos

lestemunhas:	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/SESAU/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. Claudio Leão Barreto, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.068/0001-81, com sede estabelecida na Av. John Kennedy, 183, loja 05, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, tel. 22 98816-2369, e-mail: projetare_construtora@yahoo.com.br, por seu representante legal Sr. Renato Pires Guimarães Júnior, brasileiro, casado, empresário, RG nº 020.379.772-5 DICRJ, inscrito no CPF sob o n° 100.933.047-06, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 30/SESAU/2022, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, realizada através do procedimento administrativo nº 7.272/2022,

resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para Execução da Construção de uma Clínica de Saúde Municipal no Bairro da Posse - Araruama – RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 7.272/2022".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/SESAU/2022, por novo período de 120 (cento e vinte) dias, com inicio a contar de 02 de Dezembro de 2022, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 01 de Abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 29 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

Ana Paula Bragança Correa Secretária Municipal de Saúde

Claudio Leão Barreto Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E UR-BANISMO EIRELI Renato Pires Guimarães Júnior

Representante Legal

	Testemunhas:
_	Nome: CPF:
	Nome: CPF:







INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 01/2022 de 23 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CORRESPONDÊNCIA ENTRE A TABELA DO ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2001 E A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLA-NEJAMENTO, no uso de suas atribuições e competências conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece a correspondência entre o artigo 139 da Lei Complementar nº 23/2001 e a codificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas conforme disposto na tabela constante no Anexo I do presente instrumento.

Art. 2º - Não havendo especificação da subclasse na tabela do Anexo I, aplica-se, para a atividade econômica, a quantidade de ufisas estipulada para a classe, grupo, ou divisão, nessa ordem.

Parágrafo único. No caso de alterações na Classificação Nacional de Atividades Econômicas que impeçam a aplicação da regra estabelecida no caput, a quantidade de UFISAs para a atividade será determinada de acordo com o §1º do artigo 139 da Lei Complementar nº 23/2001.

Art. 3º - Para as atividades que possuem quantidade de UFISAs condicionadas a fatores adicionais aplicam-se as regras especiais discriminadas na tabela do Anexo II desta instrução.

Art. 4º - O disposto nesta Instrução Normativa aplicase aos fatos geradores da Taxa de Vigilância, Controle e Fiscalização (TVCF) ocorridos a partir de 01/01/2023.

Marco Aurelio M. Braga Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento SEFAZ - Matrícula nº9949140-7

					ANEXO I		
		Códigos			Denominação		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	ufisas	enq. Legal art.139	regra especial
Α					AGRICULTURA,	PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTA	AL, PESCA E AQUICULTURA
	01				3	inciso XVI	-
		01.06			4	inciso VIII, 10	-
		01.07			4	inciso VIII, 10	-
	02 e 03				3	inciso XVI	-
В						INDÚSTRIAS EXTRATIVA	S
	05 a 07				30	inciso II	-
	8				30	inciso II	-
		08.09			30	inciso II	-
			08.92-4		3	inciso XVI	-
	9				5 a 20	inciso I	1
С						INDÚSTRIAS DE TRANSFORM	IAÇÃO
	10				5 a 20	inciso I	1
		10.1			10	inciso III, 5	-
		10.2			10	inciso III, 5	-
	11 a 33				5 a 20	inciso I	1
D					ELETRICIDADE E GÁS		
	35				50	inciso IV, 6	-
		35.3			3	inciso XVI	-
Е					ÁGUA, ESGOTO,	ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍC	OUOS E DESCONTAMINAÇÃO
	36				50	inciso IV, 6	-
		36.0			50	inciso IV, 6	-
			36.00-6		50	inciso IV, 6	-
				3600-6/02	5	inciso III, 17	-
	37				50	inciso IV, 6	-
		37.0			50	inciso IV, 6	-
			37.02-9		5	inciso VI, 7	-
	38 e 39				5	inciso VI, 7	-
F						CONSTRUÇÃO	
	41				5 a 20	inciso I	1
		41.1			15	inciso VIII, 5	-
	42				5 a 20	inciso I	1
		42.1			5 a 20	inciso I	1
			42.13-8		15	inciso VIII, 5	-
	43				5 a 20	inciso I	1
G					COMÉRCIO: RE	EPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMO	TORES E MOTOCICI ETAS







Continuação Pág. 6 - ANEXO I

	45				5	inciso III, 17	-
		45.1			10	inciso III, 3	-
			45.12-9		10	inciso III, 3	-
				4512-9/01	4	inciso VIII, 10	-
		45.2			2 a 6	inciso VI, 4	5
		45.3			5	inciso III, 17	-
			45.30-7		5	inciso III, 17	-
				4530-7/06	4	inciso VIII, 10	-
		45.4			5	inciso III, 17	-
			45.41-2		5	inciso III, 17	-
				4541-2/01	10	inciso III, 3	-
				4541-2/03	10	inciso III, 3	-
				4541-2/04	10	inciso III, 3	-
			45.42-1		4	inciso VIII, 10	-
				4542-1/02	10	inciso III, 3	-
			45.43-9		2 a 6	inciso VI, 4	5
	46				5	inciso III, 17	-
		46.1			4	inciso VIII, 10	-
		46.3			5	inciso III, 17	-
			46.31-1		7	inciso III, 9	-
			46.35-4		12	inciso III, 12	-
		46.7			m²	inciso III, 6	3
		46.8			5	inciso III, 17	
		1	46.81-8		14	inciso III, 15	-
			10101	4681-8/05	5	inciso III, 17	-
			46.82-6	1001 0/00	12	inciso III, 7	-
	47		10.02 0		5	inciso III, 17	-
		47.1			5	inciso III, 17	-
		1	47.11-3		40 a 100	inciso III, 1	2
				4711-3/01	100	inciso III, 1, a	- -
		1	47.12-1		6	inciso III, 2	_
			47.13-0		5	inciso III, 17	-
		1		4713-0/04	50	inciso III, 8	-
		47.2			5	inciso III, 17	-
		1	47.21-1		7	inciso III, 9	-
		1	47.22-9		7	inciso III, 9	-
			47.23-7		12	inciso III, 12	-
			47.29-6		5	inciso III, 17	-
			23 0	4729-6/02	6	inciso III, 2	-
		47.3	†		20	inciso III, 16	-
			47.32-6		5	inciso III, 17	-
	1	47.4			m²	inciso III, 6	3
		47.8		+	5	inciso III, 17	-
		17.0	47.83-1		10	inciso III, 14	
		1	47.84-9	 	12	inciso III, 7	-
Н			77.07-3	+		TRANSPORTE, ARMAZENAG	
11	49			 	5 a 15	inciso IV, 1	4
	73	49.1	1		5 a 15	inciso IV, 1	4
	+	70.1	49.12-4		30	inciso IV, 2	т







Continuação Pág. 7 - ANEXO I

				Com	iinuaçao Pag. 7 - ANEXO		
		49.2			5 a 15	inciso IV, 1	4
			49.21-3		30	inciso IV, 2	-
			49.22-1		30	inciso IV, 2	-
	50				5 a 15	inciso IV, 1	4
		50.2			5 a 15	inciso IV, 1	4
			50.22-0		30	inciso IV, 2	-
		50.3			4	inciso VIII, 10	-
	51				5 a 15	inciso IV, 1	4
		51.1			5 a 15	inciso IV, 1	4
			51.11-1		30	inciso IV, 2	-
	52				4	inciso VIII, 10	-
		52.1			8	inciso III, 13	-
		52.2			8	inciso VIII, 6	-
			52.21-4		30	inciso IV, 2	-
			52.29-0		4	inciso VIII, 10	-
			5=1=5 5	5229-0/02	5 a 15	inciso IV, 1	4
	53			0220 0702	4	inciso VIII, 10	
		53.1			40	inciso IV, 4	-
		00.1	53.10-5		40	inciso IV, 4	-
			30.10-0	5310-5/02	4	inciso VIII, 10	
1				3310-3/02	_	ALOJAMENTO E ALI	
'	55				2	inciso IX, 3	-
		55.1			4	inciso IX, 1	-
		33.1	55.10-8		4	inciso IX, 1	
			55.10-6	5510-8/03	6	inciso IX, 1	<u>-</u>
	56			3310-6/03	7		<u>-</u>
	36	56.1			7	inciso III, 9 inciso III, 9	<u>-</u>
		30.1	56.12-1		5	inciso III, 17	<u>-</u>
_			30.12-1		<u> </u>		-
J	F.0.				4	INFORMAÇÃO E COM	WONICAÇÃO
	58				4	inciso VIII, 10	<u>-</u>
	59	50.4			4	inciso VIII, 10	-
		59.1	50.11.0		4	inciso VIII, 10	<u>-</u>
			59.14-6		1	inciso X, 1	-
	60				4	inciso VIII, 10	<u>-</u>
	61				40	inciso IV, 4	<u>-</u>
	62 e 63				4	inciso VIII, 10	-
K							S E SERVIÇOS RELACIONADOS
	64				20	inciso V, 4	-
		64.1			100	inciso V, 1	-
		64.2			100	inciso V, 1	-
		64.3			20	inciso V, 4	-
			64.32-8		100	inciso V, 1	-
			64.33-6		100	inciso V, 1	-
		64.6			4	inciso VIII, 10	<u>-</u>
			64.61-1		20	inciso V, 4	<u>-</u>
	65				30	inciso V, 3	-
	66				4	inciso VIII, 10	<u>-</u>
		66.1			4	inciso VIII, 10	-
			66.19-3		15	inciso V, 2	-







Continuação Pág. 8 - ANEXO I

L						ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	
	68				4	inciso VIII, 10	<u>-</u>
		68.1			8	inciso III, 10	-
			68.10-2		8	inciso III, 10	-
				6810-2/03	15	inciso VIII, 5	-
М						IDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICA	S E TÉCNICAS
	69				4	inciso VIII, 10	-
		69.1			4	inciso VIII, 10	-
			69.12-5		15	inciso XII	-
	70 a 74				4	inciso VIII, 10	-
	75				6	inciso VII, 3	-
N						DES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS C	COMPLEMENTARES
	77				3	inciso XVI	-
	78				10	inciso VIII, 7	-
	79				5	inciso VIII, 9	-
	80				10	inciso VIII, 8	-
		80.1			10	inciso VIII, 8	-
			80.11-1		10	inciso VIII, 8	-
				8011-1/02	5	inciso VIII, 10	-
			80.12-9		20	inciso IV, 3	-
		80.3			5	inciso VIII, 10	-
	81				5	inciso VI, 7	-
	_	81.2			5	inciso VI, 1	-
	82				4	inciso VIII, 10	-
		82.3			4	inciso VIII, 10	-
			82.30-0		4	inciso VIII, 10	-
			02.00	8230-0/02	10	inciso X, 4	-
		82.9			4	inciso VIII, 10	-
			82.99-7		4	inciso VIII, 10	-
			5=100	8299-7/06	10	inciso X, 3	-
0				5=55 1,55		ISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGL	JRIDADE SOCIAI
	84				3	inciso XVI	-
P	_					EDUCAÇÃO	
-	85				4	inciso VIII, 10	-
		85.1			3	inciso VIII, 2	-
			85.13-9		5	inciso VIII, 3	-
		85.2	200	 	5	inciso VIII, 3	<u>-</u>
		85.3		 	10	inciso VIII, 1	<u>-</u>
		85.4		 	5	inciso VIII, 3	<u>-</u>
		33.1	85.42-2	 	10	inciso VIII, 1	-
		85.9	33.12.2	 	4	inciso VIII, 10	<u>-</u>
		55.5	85.93-7	 	10	inciso VIII, 1	<u>-</u>
Q			30.00 /	 		SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SO	
	86			 	5	inciso VII, 5	-
	55	86.1		 	10	inciso VII, 1	<u>-</u>
		86.3		 	10	inciso VII, 1	
		00.0	86.30-5	+ + + + + + + + + + + + + + + + + + + +	10	inciso VII, 1	-
			50.50-5	8630-5/04	6	inciso VII, 3	<u>-</u>
				8630-5/06	8	inciso VII, 2	<u>-</u>







Continuação Pág. 9 - ANEXO I

	I		I	0000 5/07	2		
				8630-5/07	6	inciso VII, 3	-
		86.4			8	inciso VII, 2	-
	87	1			5	inciso VII, 5	-
		87.1			10	inciso VII, 1	-
			87.12-3		5	inciso VII, 5	-
	88				5	inciso VII, 5	-
R					ARTE	S, CULTURA, ESPOR	TE E RECREAÇÃO
	90				4	inciso VIII, 10	-
		90.0			4	inciso VIII, 10	-
			90.03-5		1	inciso X, 1	-
	91				4	inciso VIII, 10	-
	92				10	inciso X, 2	-
	93				10	inciso X, 4	-
		93.1			10	inciso X, 4	-
			93.13-1		4	inciso VIII, 10	-
			93.19-1		4	inciso VIII, 10	-
S					C	OUTRAS ATIVIDADES	DE SERVIÇOS
	94				3	inciso XVI	-
	95				4	inciso VI, 5	-
	96				4	inciso VIII, 10	-
		96.0			4	inciso VIII, 10	-
			96.01-7		4	inciso VI, 3	-
			96.03-3		5	inciso VII, 5	-
				9603-3/01	20	inciso XIV	-
			96.09-2		4	inciso VIII, 10	-
				9609-2/07	2	inciso IX, 4	-
Т						SERVIÇOS DOM	ÉSTICOS
	97				4	inciso VIII, 10	<u>-</u>
U					ORGANISMOS INTERNA		INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
	99			 	3	inciso XVI	<u>-</u>
					-	l .	

	ANEXO II						
	Regras Especiais						
	qtd de empregados	qtd de ufisas					
	até 10	5					
1	11 a 20	10					
	21 a 50	13					
	mais de 50	20					
	classe *	qtd de ufisas					
2	Α	100					
	В	80					
	С	40					

	m²	ufisa por m²
3	até 400	0,03
	o excedente	0,015
	qtd veículos	qtd de ufisas
	até 10	5
4	11 a 20	8
	21 a 30	10
	mais de 30	15
	m²	qtd de ufisas
5	até 50	2
5	51 a 100	4
	mais de 100	6
*	Classificação conforme § 3º art.139	LC 23/2001

ATO Nº 475 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. JOSIEL DA SILVA CORRÊA, do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE POSTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJA-MENTO, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita







ATO N° 476 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. GUILHERME DE LIMA, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – E DESIGNAR o servidor para responder pelo cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE POSTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N°477 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. JOÃO PAULO BRAGANÇA CORREA PEREIRA do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N°478 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. JOSIEL DA SILVA CORRÊA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N° 479 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. MAURICIO PINTO DE MELO, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORT TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS Nº 195/SETUR/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR (CONTRATANTE) e GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ nº 07.025.989/0001-37 – (CONTRATADA).

OBJETO: A contratação da empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, para prestação de serviços mediante a realização de Show Artístico do Cantor FERRUGEM, no evento denominado 'Show da Virada, Réveillon Araruama 2023', a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2022, com duração de 1 (uma) hora, na Praça de Eventos da Pontinha – Araruama/RJ, conforme Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo n° 17.870/2022, que com seus demais anexos, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2023.

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – Lei Federal n° 8.666/93 – cuja despesa deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho n° 02.015.003.23.695.34.2051 – Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.20.00.00.00, Empenho n° 2521/2022, Fonte de recurso n° 101 – royalties, despesa n° 191, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de novembro de 2022.

ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL 024/2022, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de material de consumo e permanente para a Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, conforme descrição técnica do objeto no Termo de Referência (anexo I), em virtude de solicitação da Secretaria Requisitante. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 19 de dezembro de 2022.

ERRATA

PROCESSO Nº 20795/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 123/2022

Onde se lê: 14.1.1.4 - O B.D.I. – ANEXO IV - A deste Edital deverá ser paresentado junto a proposta de preço, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas:

Leia-se: 14.1.1.4 - SUPRIMIDO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital em referência.

Araruama, 19 de dezembro de 2022.

DECRETO Nº 223 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 12.017.097,85 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município — Procuradoria Geral; Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil; Secretaria de Administração; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 12.248.674,45 (Doze milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I, II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, vide Anexos II e III, como também por Superávit Financeiro, vide Anexo IV, e anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita







ANEXO I - DECRETO 223/2022

	CÓDIGOS						
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
02.002.001.04.122.0041.2032	31.90.91.00	14	100	46.237,00	-		
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	27.324,00	-		
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.05.00	42	100	25.000,00	-		
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	3.105.200,00	-		
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	210.000,00	-		
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	46	100	22.000,00	-		
02.006.001.04.122.0075.2225	31.90.16.00	52	100	10.000,00	-		
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	100	31.144,35	-		
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	101	231.576,60	-		
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	100	110	320.000,00	-		
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.13.00	104	110	30.000,00	-		
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	108	110	130.000,00	-		
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	121	170.396,80	-		
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	133	121	181.576,30	-		
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	121	174.643,20	-		
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	121	2.500,00	-		
02.010.001.12.122.0053.2188	33.90.46.00	162	121	1.990.800,00	-		
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	101	4.096.676,20	-		
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	101	748.000,00	-		
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.11.00	271	100	35.000,00	-		
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.96.00	273	100	400.000,00	-		
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	274	100	260.000,00	-		
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	100	600,00	-		
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	114.705,35		
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	100		231.576,60		
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	118	121	-	2.500,00		
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	-	130.699,00		
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	121	-	39.697,80		
02.015.004.27.122.0046.2030	33.90.39.00	204	101	-	76.676,20		
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	220	100	-	5.800,00		
Recurs o proveniente de Excesso o	de Arrecadação - Re	cursos Próp	rios	-	4.532.000,00		
Recurs o proveniente de Superávit	t Financeiro - Royal	ties		-	4.768.000,00		
Recurs o proveniente de Excesso o	de Arrecadação - Ro	yalties Libra	a	-	2.347.019,50		
	Total			12.248.674,45	12.248.674,45		







ANEXO II - DECRETO 223 /

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022			25.850.000,00
		Período	Valor
Receita Realizada	(A)	01 a 11 / 2022	127.209.704,35
	(B)	01 a 11 / 2021	30.164.987,09
	(C)	12 a 12 / 2021	1.874.670,55
	(B+C)	01 a 12 / 2021	32.039.657,64

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

127.209.704,35 $\Delta = A / B$, logo: x 100 30.164.987,09

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$

321,713107 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 12 a 12/2021 (C) = 1.874.670,55

6.031.060,88

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ=

Arrecadação provável para o período 12 a 12/2022 =

7.905.731,43

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 11/2022 (A) = 127.209.704,35

Arrecadação provável para o período 12 a 12/2022 = 7.905.731,43

Arrecadação provável para o exercício 2022 = 135.115.435,78

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 25.850.000,00

Créditos orçamentários abertos por excesso de 93.065.751,19 arrecadação anteriores =

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

57.736.441,39 Margem disponível =

Fator de correção = 4.1%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 223/2022 R\$ 2.347.019,50







ANEXO III - DECRETO 223/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de		Re ceita Re alizada			
Receita por Categoria Econômica	Arre cad ação 2022	01/01 a 31/10/2022 (A)	01/01 a 31/10/2021(B)	01/11 a 31/12/2021 (C)	
1100.00.00 - Receita Triburtária	77.382.843,00	85.151.439,83	73.554.389,57	36.399.203,82	
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	
1300.00.00 - Receita Patrimonial	802.808,00	3.215.476,92	405.247,73	742.342,11	
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	
1600.00.00 - Receita de Serviços	61.764,00	0,00	0,00	0,00	
1700.00.00 - Transferências Correntes	108.170.396,00	108.170.396,00	96.633.142,85	62.781.763,28	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	111.926,00	236.245,48	457.681,55	64.519,55	
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
Deduções da Receita					
- para formação do FUNDEB	21.563.797,00	21.162.177,02	18.862.09,57	12.049.314,56	
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00	
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	75.746,61	36.128,17	65.056,84	
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	164.965.940,00	195.448.163,09	167.881.068,83	55.377.634,13	

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Camara e IBA SMA - F.R 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Camara e IBA SMA - F.R 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

 $\Delta = A / B$, logo: $\frac{195.448.163,09}{167.881.068,83} \times 100$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 16,42%

Arrec adação Período 01/11 a 31/12/2021 (C) $\times \Delta = 55.377.634,13 \cdot 16,42\%$

Arrec adação Projetada = 9.093.344,89

Total 64.470.979,02

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo

Receita realizada no período de	01/01 a 31/10/2022 (A)	195.448.163,09
Resultado após aplicação Tx Incremento		64.470.979,02
	SOMA	259.919.142,11
Créditos orçamentários abertos por	_	75 467 600 05
excesso de arrecadação anteriores =		75.167.602,25
Previsão de Receita 2022	(-)	164.965.940,00
Excesso provável de arrecadação (Te	ndência)	19.785.599,86
	_	
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO	P/ EXCES SO	19.785.599,86
SALDO FERMITIDO FARA ABERTORA CREDITO	- ENCESSO	15.765.555,66







ANEXO IV - DECRETO 223/2022

B/	ALANCETE CONTÁBIL DE VERIF	FICAÇÃO EM 31/12/	2021	
Conta Vinculada:	Fonte de Recursos:	101 Decretos	Relacionados:	223
Município: Araruama			Exercício:	2022
ATIVO FINA	ANCEIRO	PAS	SSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(V	ALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2021		Valores em Trânsito a c	ompensar	155.753,04
Bradesco 26938-7	2.468.073,13	Restos a pagar		9.347.211,64
BB 8526	18.290.860,31	DDO (Consignações a T	erceiros)	-
		Decreto 123		530.223,50
Restos a pagar cancelados	4.366.066,15	Decreto 130		656.807,15
		Decreto 146		248.500,00
		Decreto 151		1.452.386,00
		Decreto 158		500.000,00
		Decreto 182		1.604.867,00
		Decreto 214		951.453,90
		Decreto 218		610.000,00
		SUPERAVIT		9.677.797,36
TOTAL	25.124.999,59	TOTAL		25.734.999,59

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 224 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 12.746.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, no valor total de R\$ 12.746.000,00 (Doze milhões e setecentos e quarenta e seis mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 224/2022

CÓDIGOS			VALORES	EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	0202	7.700.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	0202	620.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	0202	1.680.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.91.13.00	8	0202	160.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.11.00	11	0201	1.591.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.11.00	12	0201	70.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2063	31.91.13.00	15	0201	380.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	17	0202	450.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.04.00	18	0201	5.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.04.00	19	0202	90.000,00	-
Recurso proveniente de Excesso	de Arrecadação - FU	INDEB		-	12.746.000,00
	Total			12.746.000,00	12.746.000,00







ANEXO I - DECRETO 224 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - E	79.067.372,00	
	Período	Valor
Receita Realizada	(A) 01 a 11 / 2022	96.130.321,50
	(B) 01 a 11 / 2021	89.928.797,30
	(C) 12 a 12 / 2021	8.983.475,60
	(B+C) 01 a 12 / 2021	98.912.272,90

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

 $\Delta = A / B, logo: \frac{96.130.321,50}{89.928.797,30} \times 100$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$

6,90 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO			
Arrecadação Período 12 a 12/2021 (C) =	8.983.475,60		
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x ∆=	619.503,91		
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2022 =	9.602.979,51		

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Receita realizada no período de 1 a 11/2022 (A) =	96.130.321,50			
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2022 =	9.602.979,51			
Arrecadação provável para o exercício 2022 =	105.733.301,01			
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	79.067.372,00			
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	8.438.000,00			
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	18.227.929,01			

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 18.227.929,01 Fator de correção = 69,9%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada







DECRETO N° 225 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.117.523,30 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 3.117.523,30 (Três milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 225/2022

	CÓDIGOS			VALORES	M R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	0120	87.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	0120	2.164.208,86	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	0120	407.420,39	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	0500	286.989,45	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	0604	37.539,35	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.30.00	53	0101	48.411,58	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.39.00	54	0121	85.953,67	-
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	0101	-	2.452,00
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	0121	-	2.070,29
04.001.001.10.122.0028.1005	44.90.51.00	3	0101	-	2,20
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	0101	-	19.349,92
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	0121	-	36.418,81
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	0500	-	37.930,00
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	0604	-	19.066,09
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.36.00	15	0500	-	4.510,00
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	0101	-	637,50
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	0604	-	6.137,50
04.001.001.10.305.0043.2205	33.90.30.00	31	0604	-	9.322,88
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	0101	-	13.597,54
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	0121	-	7.762,42
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0101	-	1.325,63
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0121	-	33.064,41
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0500	-	45.344,63
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0604	-	2.242,51
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	0101	-	11.046,79
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	0121	-	6.637,74
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	0500	-	178.413,66
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.30.00	53	0500	-	3.853,04
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.30.00	53	0604	-	770,37
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.39.00	54	0500	-	988,12
04.001.001.10.302.0057.2196	33.90.39.00	64	0500	-	15.950,00
Recurs o proveniente de Excesso	de Arrecadação - Ap	licação Saú	de 15%	-	2.658.629,25
	Total			3.117.523,30	3.117.523,30







ANEXO II - DECRETO 225/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

	Previsão de		Re ceita Re alizada		
Receita por Categoria Econômica	Arre cad ação 2022	01/01 a 31/10/2022 (A)	01/01 a 31/10/2021(B)	01/11 a 31/12/2021 (C)	
1100.00.00 - Receita Triburtária	77.382.843,00	85.151.439,83	73.554.389,57	36.399.203,82	
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	
1300.00.00 - Receita Patrimonial	802.808,00	3.215.476,92	405.247,73	742.342,11	
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	
1600.00.00 - Receita de Serviços	61.764,00	0,00	0,00	0,00	
1700.00.00 - Transferências Correntes	108.170.396,00	108.170.396,00	96.633.142,85	62.781.763,28	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	111.926,00	236.245,48	457.681,55	64.519,55	
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
Deduções da Receita					
- para formação do FUNDEB	21.563.797,00	21.162.177,02	18.862.09,57	12.049.314,56	
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00	
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	75.746,61	36.128,17	65.056,84	
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	164.965.940,00	195.448.163,09	167.881.068,83	55.377.634,13	

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Camara e IBA SMA - F.R 100, 110, 120 2019: Todas UGS exceto Camara e IBA SMA - F.R 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

 $\Delta = A / B$, logo: $\frac{195.448.163,09}{167.881.068,83} \times 100$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 16,42%

Arrec adação Período 01/11 a 31/12/2021 (C) $\times \Delta = 55.377.634,13 \cdot 16,42\%$

Arrec adação Projetada = 9.093.344,89

Total 64.470.979,02

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
--	---------

Receita realizada no período de	01/01 a 31/10/2022 (A)	195.448.163,09
Resultado após aplicação Tx Incremento		64.470.979,02
	SOMA	259.919.142,11
Créditos orçamentários abertos por	_	79.699.602,25
excesso de arrecadação anteriores =		79.099.002,20
Previsão de Receita 2022	(-)	164.965.940,00
Excesso provável de arrecadação (Ter	ndência)	15.253.599,86
	_	
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO	P/ EXCES SO	15.253.599,86







DECRETO Nº 226 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.658.629,25 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 2.658.629,25 (Dois milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e vinte nove reais e vinte e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Total no saldo de dotações orcamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 226/2022

CÓDIGOS			VALORES EM R\$		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	0500	87.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	0500	2.164.208,86	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	0500	407.420,39	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	0120	-	87.000,00
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	0120	-	2.164.208,86
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	0120	-	407.420,39
	Total			2.658.629,25	2.658.629,25

DECRETO Nº 227 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 555.480,53 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social no valor total de R\$ 555.480,53 (Quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e cinqüenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 227/2022

CÓDIGOS			VALORES EM R\$		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.39.00	37	0100	31.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.11.00	39	0100	348.000,00	-
07.001.001.08.333.0048.2187	33.90.18.00	48	0100	26.480,53	-
07.001.001.08.244.0015.2230	44.90.52.00	60	0100	150.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2193	44.90.51.00	47	0100	-	250.000,00
Recurs o proveniente de Excess o d	de Arrecadação - Re	cursos Próp	rios	-	305.480,53
	Total			555.480,53	555.480,53







ANEXO II - DECRETO 227/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

	Previsão de		Re ceita Realizada	
Receita por Categoria Econômica	Arre cad ação 2022	01/01 a 31/10/2022 (A)	01/01 a 31/10/2021(B)	01/11 a 31/12/2021 (C)
1100.00.00 - Receita Triburtária	77.382.843,00	85.151.439,83	73.554.389,57	36.399.203,82
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	802.808,00	3.215.476,92	405.247,73	742.342,11
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	61.764,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	108.170.396,00	108.170.396,00	96.633.142,85	62.781.763,28
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	111.926,00	236.245,48	457.681,55	64.519,55
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	21.563.797,00	21.162.177,02	18.862.09,57	12.049.314,56
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	75.746,61	36.128,17	65.056,84
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	164.965.940,00	195.448.163,09	167.881.068,83	55.377.634,13

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Camara e IBA SMA - F.R 100, 110, 120 2019: Todas UGS exceto Camara e IBA SMA - F.R 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

 $\Delta = A / B$, logo: $\frac{195.448.163,09}{167.881.068,83} \times 100$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 16,42%

Arrec adação Período 01/11 a 31/12/2021 (C) $\times \Delta = 55.377.634,13 \cdot 16,42\%$

Arrec adação Projetada = 9.093.344,89

Total 64.470.979,02

Demonstração do excesso o	de arrecadação	Cálculo

Receita realizada no período de	01/01 a 31/10/2022 (A)	195.448.163,09
Resultado após aplicação Tx Incremento		64.470.979,02
	SOMA	259.919.142,11
Créditos orçamentários abertos por		00 050 004 50
excesso de arrecadação anteriores =		82.358.231,50
Previsão de Receita 2022	(-)	164.965.940,00
Excesso provável de arrecadação (Ter	ndência)	12.594.970,61
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO	P/ EXCES SO	12.594.970,61







DECRETO N° 228 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 747.862,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 747.862,00 (Setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 228/2022

CÓDIGOS			VALORES EM R\$		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	0101	487.862,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.39.00	37	0101	260.000,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	260.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	487.862,00
	Total			747.862,00	747.862,00

DECRETO Nº 230 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 6.719.146,52 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no valor total de R\$ 6.719.146,52 (Seis milhões, setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Total no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2022.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 230/2022

CÓDIGOS			VALORES EM R\$		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	0101	2.900.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	0101	902.282,17	-
04.001.001.10.301.0058.2197	33.90.30.00	67	0101	16.864,35	-
02.010.001.12.361.0012.2058	44.90.52.00	283	0121	2.900.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	0121	-	2.900.000,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	-	3.819.146,52
	Total			6.719.146,52	6.719.146,52







PORTARIA SEDUC 143 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece o modo e período excepcional para transferência interna entre Unidades de Ensino que não atendem o segmento necessário à continuidade da progressão acadêmica no ano letivo de 2023, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a permanência de alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental – Regular e EJA, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica garantido aos alunos a transferência interna entre as Unidades de Ensino que não atendem o segmento necessário à matrícula.

Parágrafo Único. Esta modalidade de transferência destina-se a alunos da Rede Municipal de Ensino cuja escola não oferta o ano de escolaridade a ser cursado no ano letivo subsequente, devendo, portanto, ser direcionado à Unidade de Ensino que oferte.

- Art. 2º. A transferência tratada no artigo anterior se aplica na forma dos casos abaixo relacionados:
- I. Aluno da Creche IV das Creches Municipais e Casas Creches:
- II. Aluno da Creche III da Creche M. Norma da Conceição Martins;
 - III. Aluno do Pré II dos Centros de Educação Infantil;
- IV. Aluno do 3º ano da E. M. Professor Orlando Dias Ribeiro;
 - V. Aluno do 5º ano de escolaridade de escolas que

somente oferecem os anos iniciais do Ensino Fundamental.

- Art. 3º. A transferência tratada nesta portaria, far-se-á presencialmente, de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Aprovado o aluno, se for o caso, ao final do ano letivo, deve o responsável se dirigir à secretaria da Unidade Escolar onde está matriculado o aluno e retirar o protocolo de transferência
- II. Em posse do protocolo de transferência, o responsável deve se dirigir à Unidade Escolar indicada no documento para efetivação da matrícula.
- Art. 4º. Deve ser observado período entre os dias 19 e 28 de dezembro de 2022 para realização da transferência e matrícula para todos os alunos público alvo dessa modalidade de transferência.
- §1°. Por todos os alunos, compreenda-se alunos com necessidade especial, na forma do §2° deste artigo, bem como os demais alunos.
- §2º. De acordo com o Censo Escolar da Educação Básica, são considerados alunos público alvo da Educação Especial os que apresentam as seguintes:
 - I. Baixa visão;
 - II. Cegueira;
 - III. Deficiência auditiva;
 - IV. Deficiência física;
 - V. Deficiência intelectual;
 - VI. Surdez;
 - VII. Surdocegueira
 - VIII. Deficiência múltipla;
- IX. Transtorno Global do Desenvolvimento Autismo Infantil; Síndrome de Rett; Transtorno Desintegrativo da

Infância;

- X. Altas habilidades/superdotação.
- §3º. O horário de atendimento para efetivação da matrícula deve observar o funcionamento da Unidade Escolar.
- §4º. Os períodos compreendidos nos finais de semana e feriados não se aplicam para efetivação de matrícula por não haver atendimento na Unidade Escolar.
- Art. 5º. Para devida efetivação da matrícula na Unidade Escolar de destino, deve o responsável apresentar 03 (três) retratos 3x4 e os seguintes documentos, original e fotocópia:
 - I. Certidão de nascimento ou casamento;
 - II. Histórico escolar ou declaração de escolaridade;
 - III. Comprovante de residência atualizado;
 - IV. Comprovante de tipo sanguíneo (facultativo);
 - V. Carteira de vacinação atualizada;
 - VI. Teste do pezinho, para alunos da Educação Infantil;
 - VII. Carteira do SUS (facultativo);
 - VIII. Identidade do responsável pelo aluno.
- Art. 5°. Na renovação da matrícula é vedada a cobrança de qualquer taxa.
- Art.6°. Os casos omissos serão resolvidos pela SE-DUC, por meio do Departamento de Gestão Escolar.
- Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 $\label{lem:Registre-se} \textbf{Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.}$

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA Secretária Municipal de Educação

Programa para oferecer órteses e próteses a pessoas com deficiência pode ser criado no Rio

O Programa Paradesporto RJ pode ser criado no Estado do Rio. O objetivo principal é fornecer órteses e próteses para pessoas com deficiência física e de baixa renda, que tenham interesse em ingressar no mundo do esporte paralímpico. É o que determina o Projeto de Lei 5.882/22, de autoria do deputado Samuel Malafaia (PL), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou na última

quinta-feira (15), em primeira discussão. O texto ainda precisa ser votado em segunda discussão pela Casa.

O Governo do Estado poderá mapear e cadastrar jovens e adultos que tenham alguma deficiência física e que estejam aptos para a prática desportiva, seja por algum histórico relacionado, preparo físico ou disponibilidade para se dedicarem ao projeto, criando critérios objetivos de participação.

Também pode criar banco de dados de associações, pessoas jurídicas de direito público e direito privado, pessoas físicas, entidades governamentais e não governamentais interessadas em contribuir com a execução e desenvolvimento do presente programa estadual, principalmente com o fornecimento de órteses e próteses para os atletas cadastrados.

O Executivo também poderá organizar torneios

e eventos esportivos para pessoas com deficiência interessadas em aderir ao programa, buscando sempre a participação de olheiros profissionais, de diferentes modalidades do esporte, identificando novos talentos, de forma a propiciar oportunidades no mercado de trabalho e no mundo do esporte paralímpico.

Os resultados do programa devem ser encaminhados à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para elaboração de estatísticas acerca do desenvolvimento do paradesporto. O Executivo poderá firmar parcerias com os municípios e empresas privadas para realizar campanhas de conscientização social e arrecadar recursos para ampliar e desenvolver eventos paralímpicos. O programa poderá receber recursos do Fundo Pró-Esporte, criado pela Lei 9.589/22.



Governo do Rio divulga o calendário do IPVA 2023; desconto será de 3% para pagamentos em cota única

O Governo do Rio de Janeiro definiu as datas de pagamento do IPVA de 2023 para os veículos do estado. De acordo com o calendário, o primeiro vencimento da quitação integral e da primeira parcela acontecerá no dia 23 de janeiro do próximo ano, para os veículos com placa final 0 (zero). Haverá desconto de 3% para pagamentos em cota única, conforme estabelece decreto do governador Cláudio Castro publicado nesta segunda-feira (19). Para os proprietários que preferirem, será permitido o parcelamento em três vezes mensais iguais, sem desconto, conforme o número final da placa do veículo – veja o calendário ao lado.

O pagamento será feito por meio da Guia de Regularização de Débitos (GRD), que poderá ser retirada pelo contribuinte no Portal do IPVA da Secretaria de Estado de Fazenda (https://portal.fazenda.rj.gov.br/ipva/) ou no site do banco Bradesco (www.bradesco.com.br). É preciso informar os números do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam) e do CPF ou CNPJ do proprietário. O pagamento poderá ser realizado em qualquer agência bancária.

O valor do imposto é calculado por meio da aplicação das alíquotas (4% para carros flex, 2% para motos, 1,5% para carros movidos a GNV e 0,5% para veículos movidos exclusivamente a energia elétrica) sobre os valores venais (preços de mercado) dos veículos, calculados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe). A tabela com os valores venais deve ser publicada até o fim do ano.

Além da emissão da GRD, o Portal do IPVA traz diversos outros serviços e informações relativos ao imposto. CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS DO IPVA/2023 PARA VEÍCULOS

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA OU EM 3 PARCELAS

		Vencimentos				
Final de Placa	Cota Única ou 1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela			
0	23/jan	23/fev	27/mar			
1	24/jan	24/fev	28/mar			
2	25/jan	27/fev	29/mar			
3	26/jan	01/mar	04/abr			
4	27/jan	02/mar	05/abr			
5	30/jan	03/mar	11/abr			
6	31/jan	06/mar	12/abr			
7	01/fev	08/mar	13/abr			
8	02/fev	09/mar	14/abr			
9	03/fev	13/mar	18/abr			

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 14165/2022

CDC ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 21.793.457/0003-32, torna público que RECEBEU a Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0287/2022, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral; com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.211-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente; 82.11-3-00 - Serviços combinado de escritório e apoio administrativo; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues, situada no seguinte endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, N 0, Quadra 00000, Lote 000B - Vila Capri - Araruama/RJ - CEP28.970-000.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 21347/2022

CONSTRUTORA COMETA LTDA, CNPJ nº 19.030.869/0001-07, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0286/2022, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARAAPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO GRANJA 68, SITUADA NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 18813/2022

FRANK WILLIAM GODOY DE MELO, CPF nº 134.325.727-19, torna público que RECEBEU a Licença Ambiental PRÉVIA nº 0238/2022, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de um prédio comercial, situada no seguinte endereço: Lote 06, da Quadra E, Loteamento Jardim Caicara, Bananeiras, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 16260/2022

ALINE CUSTÓDIO PEREIRA, CPF nº 083.265.147-80, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0266/2022, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA SANTA CHRISTINA, LOTE 09, QUADRA "L", LOTEAMENTO "BAIRRO DE FÁTIMA", NO LUGAR DE CAPA AZUL, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 20093/2022

RACHEL MENDONÇA FRANCIOLI, CPF n° 841.480.397-00, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N° 0283/2022, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar N° 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL, SITO NA RUA HONDURAS (ANTIGA RUA 05), LOTE 19A, QUADRA 06, LOTEAMENTO PARQUE HOTELARARUAMA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Hemonúcleo de Rio Bonito faz campanha para reforçar estoque de sangue para o fim de ano

O Centro de Hemoterapia Drº. Edson José da Silva, em Rio Bonito, na Região Metropolitana do Rio, está realizando uma campanha para incentivar a doação de sangue para o fim de ano

De acordo com o município, a demanda neste período tende a crescer devido ao aumento no fluxo de veículos nas rodovias e, consequentemente, os acidentes.

Na contra mão dessa crescente, o número de doadores cai. Atualmente, o estoque da unidade está muito baixo. Além de atender à demanda do Hospital Regional Darcy Vargas, em Rio Bonito, o hemonúcleo é também referência para as cidades de Itaboraí, Tanguá e Silva Jardim.

De acordo com a Secretaria de Saúde, cerca de 12 a 15 doações diárias são necessárias para manter o estoque em um nível ideal. Os interessados devem procurar a unidade, que fica na Avenida Martinho de Almeida, em Mangueirinha, de segunda a sextafeira. das 8h às 11h30.

Veja as regras para a doação:

Ter entre 16 e 69 anos (menores precisam de autorização do responsável; pessoas entre 60 e 69 anos só podem doar se já tiverem feito uma doação antes dos 60 anos);

Pesar mais de 50 kg;

Não estar em jeium:

Evitar alimentos gordurosas nas 3h que antecedem a doação;

Ter dormido pelo menos seis horas nas últimas 24h:

Não estar resfriado, gripado ou com Covid-19:

Não ter feito tatuagem nos últimos seis meses;

Não ter passado por um quadro de hepatite após os 11 anos de idade.

Mais detalhes sobre a doação de sangue estão disponíveis no site do Ministério da Saúde.